

POLÍCIA

policia@correiodopovo.com.br

Relatora vota por aumentar penas de réus da Kiss

Pedido de vista adiou, contudo, decisão sobre os quatro condenados pelo incêndio na boate, em 2013

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) começou a analisar nesta terça-feira três recursos relacionados às penas dos quatro condenados pelo incêndio da Boate Kiss, em Santa Maria. A principal discussão é sobre a dosimetria das penas, mas as defesas de Eliassandro Spohr e Mauro Hoffmann também pedem um novo julgamento.

A relatora, desembargadora convocada Nilsoni de Freitas, negou os recursos da defesa e propôs um aumento nas penas, mas a análise foi interrompida após pedido de vista do ministro Rogério Schietti, que suspende o julgamento. Pelo Regimento Interno do STJ, o ministro tem até 60 dias para devolver o processo, prazo que pode ser prorrogado por mais 30 dias. Ainda não há data prevista para a retomada.

O QUE DIZEM AS PARTES

A relatora, desembargadora convocada Nilsoni de Freitas, rejeitou os recursos das defesas de Spohr e Hoffmann, que pediam

um novo julgamento, e manteve as condenações. Ao analisar o recurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul, que tinha como principal pedido o restabelecimento das penas originais do júri de 2021, ela deu provimento parcial e propôs um novo cálculo das penas dos quatro réus, que passariam para 18 anos para Eliassandro Spohr e Mauro Hoffmann, sócios da boate, e 12 anos, 4 meses e 15 dias para Marcelo de Jesus dos Santos e Luciano Bonilha Leão, integrantes da banda que se apresentava na noite do incêndio.

PENAS ORIGINAIS

Em dezembro de 2021, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) condenou Eliassandro a 22 anos e 6 meses de prisão, e Mauro a 19 anos e 6 meses. Marcelo e Luciano foram condenados a 18 anos cada. Em agosto de 2025, ao analisar recursos das defesas, o TJRS manteve as condenações, mas reduziu as penas para 12 anos para Spohr e Hoffmann e 11 anos para Marcelo e Luciano.



Após o crime, estudantes realizaram protestos e homenagens

SARAH E VALDIR

Acusados vão a júri na Capital

Três acusados pelos homicídios da estudante de Arquitetura Sarah Silva Domingues, 28 anos, e do comerciante Valdir dos Santos Pereira, 53 anos, irão a júri nesta quinta-feira no Foro Central de Porto Alegre. As vítimas foram mortas a tiros em 23 de janeiro de 2024, na Ilha das Flores, na Capital.

Conforme o Ministério Público do RS, Valdir era o alvo da ação criminosa por se opor à atuação do tráfico de drogas na comunidade onde vivia. Sarah não era alvo e foi morta porque estava

no local realizando entrevistas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando foi atingida pelos disparos, efetuados de forma indiscriminada.

O caso ganhou repercussão pela circunstância em que as vítimas foram mortas. Sarah pesquisava a realidade da Ilha das Flores e buscava, por meio do trabalho, compreender as necessidades da comunidade. Já Valdir se posicionava contra a atuação do crime organizado, pois não queria que o tráfico tomasse conta da comunidade onde residia.

MORTE APÓS AGRESSÕES

Denúncia é aceita e tios viram réus

A Justiça recebeu ontem a denúncia contra os tios da menina de 4 anos morta em agosto, em Porto Alegre. Com a decisão, o casal vira réu no processo. A juíza Cristiane Busatto Zardo, titular da 4ª Vara do Júri da Capital, reconheceu a materialidade do fato e a existência de indícios de autoria. O homem e a mulher, ambos com 22 anos, deverão ser citados para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 dias. Eles permanecem presos.

Segundo o Ministério Público do RS, a morte da criança foi causada por violência física praticada pelo tio, enquanto a tia é acusada de omissão. A denúncia enquadra o caso como feminicídio cometido contra menor de 14 anos, em contexto de violência doméstica e familiar.

O MPRS também atribui ao casal circunstâncias qualificadoras e agravantes, apontando emprego de tortura e meio cruel, motivo fútil e recurso que teria dificultado a defesa da vítima. Além do feminicídio, a denúncia aponta crime de tortura. Conforme o Ministério Público, a criança teria sido submetida a sofrimento físico como forma de castigo pessoal.

DIRETO AO PONTO

Polícia Civil prende suspeito de feminicídio

A Polícia Civil prendeu preventivamente, na segunda-feira, um homem de 41 anos investigado pela morte de uma mulher de 25 anos, ocorrida em 12 de junho, em Rio Grande, no Sul do Estado. O laudo pericial de DNA elaborado pelo Instituto-Geral de Perícias apontou compatibilidade entre o perfil genético do suspeito e do material coletado sob as unhas da vítima. Segundo a delegada Alexandra Pérez, responsável pelo caso, o investigado trabalhava nas proximidades da residência da vítima e era visto com frequência na região. "Eles tinham relação íntima, muito embora não fossem companheiros ou namorados", explicou.

Mulher é presa após jogar querosene no ex

Uma mulher de 43 anos foi presa por tentativa de homicídio em Santo Antônio da Patrulha, no Litoral Norte. Segundo a Brigada Militar, ela teria jogado querosene sobre o corpo do ex-companheiro, de 44 anos, e estava com uma caixa de fósforos no momento da abordagem policial. Durante a intervenção, a suspeita também teria arremessado duas pedras contra o veículo do homem. Diante da situação, os dois foram encaminhados para atendimento médico e, posteriormente, à Delegacia de Polícia. Conforme a Brigada Militar, foi lavrado Auto de Prisão em Flagrante contra a mulher.

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | ☎ 51 3216.1615



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA / RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Edital de concorrência para a contratação de empresa para execução de contenções com gabieiros em diversas áreas do município. Data de abertura: 29/09/2026 às 08:30 horas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026

Edital de concorrência para contratação de empresa para execução de drenagens nas imediações da Rua Roberto Prezzi e na quadra formada pelas Ruas Abramo Caumo, José Francisco de Nadal e Avenida Itália. Data de abertura: 30/09/2026 às 09:00 horas

Santa Tereza/RS, 15 de setembro de 2026.
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES / RS EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa (s) para o fornecimento de peças para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

Leandro Inácio Wastowski - Prefeito



COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRÓ-FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação Do Sindicato Dos Trabalhadores Empregados Em Empresas De Tecnologia Da Informação Do Estado Do Rio Grande Do Sul - SINTELRS, através de seu subscritor, senhor André Vilson Costa da Silva, torna público, para conhecimento de toda a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados em Empresas de Tecnologia da Informação, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul - RS, o CANCELAMENTO da Assembleia Geral Extraordinária de Pró-Fundação anteriormente convocada para o dia 17 de setembro de 2026, às 18h30min, em primeira convocação, e às 19h00min, em segunda convocação, na Rua São Leopoldo, nº 450, Stella Maris, Estrada do Cocão, Alvorada/RS. Em consequência, fica sem efeito, exclusivamente quanto à realização da referida Assembleia, o Edital de Convocação publicado no Jornal Correio do Povo, em 26 de agosto de 2026, página 14, e no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 162, de 27 de agosto de 2026, página 134. Fica expressamente comunicado aos integrantes da categoria que não haverá realização da Assembleia Geral Extraordinária de Pró-Fundação na data, horários e local anteriormente divulgados.

Alvorada/RS, 15 de setembro de 2026.

ANDRÉ VILSON COSTA DA SILVA
Membro da Comissão Pró-Fundação



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMUNICADO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PLANTA INTERNA E REDE EXTERNA

O SINTTEL/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mensagens Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob n. 89.623.375/0001-11, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu Presidente - Gilnei Porto Azambuja - COMUNICA os empregados e empregadores das empresas Prestadoras de Serviços de Planta Interna e Rede Externa que atuam nos serviços de instalação, manutenção e operação dos sistemas SCM, SVA, STFC e SEAC, no Estado do Rio Grande do Sul, integrantes da categoria profissional representada pelo SINTTEL/RS, que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026 foi aprovada a Convenção Coletiva 2026/2028, que fixa a cláusula da contribuição assistencial dos empregados, nos seguintes termos: "As empresas descontarão do salário do mês de outubro/26, dos empregados não-associados ao SINTTEL/RS, a contribuição assistencial, nos termos abaixo indicados, que se encontram alinhados a Tese de Repercussão Geral 935 fixada pelo STF. A fim de evitar qualquer discussão, registra-se que os empregados associados ao sindicato profissional não terão a contribuição assistencial descontada do salário, pois já suportam a mensalidade associativa para financiamento do sindicato profissional. Parágrafo primeiro - do valor da contribuição do recolhimento ao sindicato: Em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da categoria profissional, o valor da contribuição assistencial corresponderá a 3% (três por cento) do salário-base de todos os empregados não-associados, abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho. Após a realização do desconto, o empregador promoverá o recolhimento da contribuição assistencial, em favor do SINTTEL/RS, em até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente a data do desconto, mediante depósito na conta bancária do SINTTEL/RS via chave PIX (89623375000111). No mesmo prazo, as empresas enviarão ao sindicato, o comprovante de pagamento e a listagem dos empregados descontados com os respectivos valores. Parágrafo segundo - do direito de oposição: Fica assegurado a todos os empregados não-associados ao sindicato o direito de opor-se previamente ao desconto da referida contribuição, o qual deverá ser exercido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação no jornal de grande circulação do resultado da assembleia.

a) O direito de oposição deverá ser exercido de forma estritamente individual e pessoal, mediante a apresentação de manifestação escrita que contenha, obrigatoriamente, os seguintes dados de identificação:
I. Nome completo do empregado, número do CPF, contato telefônico, endereço e e-mail;
II. Razão social, CNPJ, e-mail e endereço atualizado e completo do empregador;
III. Data e assinatura do próprio trabalhador (manuscrita ou via assinatura digital na plataforma Gov.br).

b) A carta de oposição, contendo todos os requisitos acima, deverá ser protocolada junto ao Sindicato por um dos seguintes meios:

I. Presencialmente: na sede ou subseções do Sindicato Profissional, conforme endereços constantes no site eletrônico oficial do SINTTEL/RS (www.sinttelrs.org.br) em horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) e;
II. Meio Eletrônico: Através do preenchimento integral e assinatura do formulário disponibilizado no site eletrônico oficial do SINTTEL/RS (www.sinttelrs.org.br).

c) A cópia da oposição devidamente protocolada no sindicato também deverá ser entregue pelo empregado ao Setor de RH da empresa dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro - da vedação à ingerência patronal: Fica expressamente vedado ao empregador, seus prepostos ou gerentes, promover, induzir, incentivar, facilitar, subsidiar ou organizar, por qualquer meio ou sob qualquer pretexto, o exercício do direito de oposição por parte dos trabalhadores, sob pena de caracterização de conduta antissindical e interferência na organização sindical, sujeitando a empresa às penalidades administrativas cabíveis, além da apuração de eventual ilícito penal contra a organização do trabalho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo quarto - da comunicação ao empregador: No prazo de 10 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo das oposições, o sindicato enviará formalmente às empresas a listagem dos empregados opositores, a fim de garantir que não seja efetuado o desconto nos salários desses trabalhadores.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2026.

Atenciosamente
GILNEI PORTO AZAMBUJA
Presidente



Nome do arquivo: 160926_CORREIO_DO_POVO_EDITORIAL_015_28699.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA
Responsável: MARCELO DE SOUSA DANTAS

16/09/2026 08:52:36 GMT-03:00 92757798000139
43432271387



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.